

À SEC. EXECUTIVA PARA  
DEVIDAS PROVIDÊNCIAS  
Em... 25... 1999... J. R. R. S.  
Presidente



Estado do Acre  
Assembleia Legislativa  
Gabinete da Deputada Antonia Rojas Sales – MDB

## INDICAÇÃO Nº 870 2021.

Indico à Mesa Diretora, na forma regimental com base nos arts. 169 a 171 da Resolução n. 86/90 – Regimento Interno desta Casa de Leis, que seja encaminhado expediente ao Governo do Estado, junto a Secretaria de Estado da Saúde. - **(Sesacre), para que seja providenciado a contratação de uma (um) Neuropediatra e uma (um) Neuropsicóloga para atendimento em cruzeiro do Sui a todas as pessoas que sofram com Transtorno Neurológicos no Juruá ( Cruzelro, Mâncio Lima, Rodrigues Alves, Marechal Thaumaturgo e Porto Walter).**

Sala das Sessões “Deputado FRANCISCO CARTAXO”,

22 de junho de 2021

Deputada ANTONIA SALES - MDB

## JUSTIFICATIVA

A presente **INDICAÇÃO** se faz no intuito de expor ao governo do Estado a situação que vem passando as crianças e adultos que sofrem de Transtorno Neurológico no Juruá.

É necessário, a oferta de serviços especializados para pessoas com Transtorno do Espectro Autista - TEA, Dislexia, Síndrome de Down, Síndrome de Asperger, Transtorno do déficit de atenção com hiperatividade (TDAH). Deficiências Intelectual entre outros. Porém na prática está longe essa realidade! Os mais de 700 laudos no Juruá aguardam atendimento da neuropediatra desde 18 de dezembro de 2020 e a neuropsicóloga não existe na rede pública.

Ressaltando que quase a totalidade das pessoas que procuram esse atendimento não possuem condições financeiras para tratamento particular, tendo o setor público como sua única opção e garantia que a Constituição Federal lhes dar em seu Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Também tem que ser cumprido a Lei Estadual número 2.976, de 22 de julho de 2015 que "institui a política estadual de proteção dos direitos da pessoa com Transtorno do Espectro Autista – TEA e estabelece diretrizes para sua consecução". Todavia se pode perceber que não estão tendo o que lhe são de direito!

O Estado oferece via TFD atendimento em Cruzeiro do Sul com a Neuropediatra, porém para chegar na finalização do laudo precisa-se da avaliação com a Neuropsicóloga que o estado não oferece. Dessa forma verifica a necessidade da contratação dos dois especialistas, tendo em vista que o último atendimento foi em 2020 da Neuropediatra e a Neuropsicóloga só particular.

É de fundamental importância e de forma URGENTE que se faça atendimento de no máximo de 15 em 15 dias e convênio do estado com Neuropsicólogo, sendo de suma importância para fechamento (conclusão) do laudo.

Pelo exposto acima, requeiro ao governo do Estado que seja providenciado pela **Sesacre**, para que seja providenciado a contratação de uma (um) Neuropediatra e uma (um) Neuropsicóloga para atendimento em Cruzeiro do Sul a todas as pessoas que sofram com Transtorno Neurológicos no Juruá (Cruzeiro, Mâncio Lima, Rodrigues Alves, Marechal Thaumaturgo e Porto Walter). No entanto enquanto não houver a contratação que seja realizado

atendimento de no máximo 15 em 15 dias pelos especialistas, sendo ofertado o atendimento de forma gratuita a todos que sofrem de transtorno como os 700 pacientes em espera.

Sala das Sessões "Deputado **FRANCISCO CARTAXO**",

22 de junho de 2021.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Antonia Sales", with a horizontal line underneath.

Deputada **ANTONIA SALES - MDB**